

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2004 - CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza. CONTRATADO: SR Comercial Ltda. FUNDAMENTO: Pregão nº 001/2004 - Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza, tudo de conformidade com o estatuído pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: Compra de 1.848 (mil oitocentos e quarenta e oito) protetores solar FPS - 30, para os Agentes Municipais de Fiscalização de Trânsito. VALOR GLOBAL: R\$ 18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais). RECURSO FINANCEIRO: Projeto/Atividades Código 06.181.0036.2.055.0001, Elemento de Despesa 3390.30, Fonte de Recurso 280 do orçamento da AMC. PRAZO DE VIGÊNCIA: Terá prazo de 11 meses contados a partir de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo Contratante. DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2004. SIGNATÁRIOS: Pela **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA** - Dr. Francisco José Matos Nogueira. Pela **CONTRATADA - SR COMERCIAL LTDA.**, Sr. Claudécir Passos Ramos VISTO: Camila dos Reis Barroso - COORD. DA PROCURADORIA JURÍDICA.

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO: Nº 03/2004, da Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza.

ABERTURA DIA: 19.02.2004.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para compra de material permanente para a Escola de Trânsito do José Walter (computador monitor e impressora jato de tinta).

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC, através do presente instrumento, em observância aos requisitos da Lei nº 8.666/93 e nos termos da análise realizada pela Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza sobre a proposta apresentada relativa ao Pregão nº 03/2004 - CPEL, referente à contratação de pessoa jurídica para compra de material permanente para a Escola de Trânsito do José Walter (computador, monitor e impressora jato de tinta), de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, entrega integral, HOMOLOGA a licitação supra e ADJUDICA o seu objeto em favor das empresas: SR Comercial Ltda., vencedora do item 03, CNPJ nº 02.649.568/0001-63, que apresentou o menor valor global de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) e a empresa SBR - Comércio Representações Indústria e Serviços Ltda., vencedora dos itens 01 e 02, CNPJ nº 03.237.114/0001-48, que apresentou o menor valor global de R\$ 23.999,00 (vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais), cuja despesa deverá ocorrer à conta de dotação orçamentária consignada no Projeto/Atividade Código 06.181.0036.1.147.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 280 do orçamento da AMC. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 26 de fevereiro de 2004. **Francisco José Matos Nogueira - PRESIDENTE DA AMC.**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 40 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2004 - PLENÁRIO. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA, em sua 62ª (sexagésima segunda) reunião ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2004, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, locali-

zado à Rua do Rosário, 283 - 8º andar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Municipal nº 10.232 de 03 de fevereiro de 1998 e dispositivos da Lei nº 8066 de 08 de outubro de 1997 e, CONSIDERANDO: • A sua competência em analisar e aprovar critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas, no que tange a prestação dos serviços saúde; • O pleito de qualificação do Projeto de Custeio do Serviço de Pré-Hospitalar SOS Fortaleza da Secretaria Municipal de Saúde, na Política Nacional de Atenção às Urgências, por meio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - 192; • A necessidade de incremento das ações desenvolvidas pelo Serviço de Pré-Hospitalar SOS - Fortaleza; • O sub-item h2, item h, art. 6º, da Portaria nº 1864/GM de 29 de setembro de 2003, que diz que o Pleito de qualificação deverá ser submetido à análise do Conselho Municipal de Saúde. • A Resolução nº 39 de 10 de fevereiro de 2004, que aprova o Projeto de Custeio do Serviço de Pré-Hospitalar SOS Fortaleza da Secretaria Municipal de Saúde. RESOLVE: Que será formalizado um Projeto Técnico, aprovado pelo Pleno desse Conselho, objetivando a operacionalização dos recursos financeiros, instituídos através da Portaria nº 1864/GM, para implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - 192 no Serviço Pré-Hospitalar SOS Fortaleza da Secretaria Municipal de Saúde. Fortaleza, 10 de fevereiro de 2004. **Marcus Vinícius Campos - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA.** HOMOLOGO a Resolução nº 40 de 10 de fevereiro de 2004 do Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza. **Galeno Taumaturgo Lopes - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

LEI Nº 8819 DE 01 DE MARÇO DE 2004

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a incluir, no orçamento do Município, dotação destinada ao custeio de cursos de extensão, especialização, pós-graduação, doutorado e mestrado para servidores públicos municipais, com desempenho, cargo e funções nas áreas de direito, contabilidade, administração e economia, na administração direta e indireta da Administração Pública Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, usando das atribuições que lhe confere o § 6º do art. 47 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, no orçamento anual do Município de Fortaleza, dotações orçamentárias destinadas ao custeio de cursos de extensão, especialização, pós-graduação, doutorado e mestrado, nas áreas de direito, contabilidade, administração e economia, reservados aos servidores pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal, direta e indireta. Art. 2º - Os servidores só poderão participar dos cursos ofertados, mediante a anuência prévia de sua chefia imediata com a qual mantém vinculação funcional, a qual testificará se o afastamento implicará ou não prejuízo dos serviços. Parágrafo Único - O prazo de afastamento do servidor para a frequência de qualquer curso ofertado, de que trata esta Lei, terá duração correspondente ao seu período, podendo, se necessário, ser prorrogado, desde

que sejam observados os critérios obedecidos no caput deste artigo. Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal firmará convênios com universidades e instituições que ofertem os cursos nas áreas referidas nesta Lei, sendo que será dada a preferência às instituições de natureza pública, observando-se, sempre, os critérios estabelecidos em Lei, quando da contratação. Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, em 90 (noventa) dias, após a publicação desta Lei, as formas e condições pelas quais serão escolhidos os servidores interessados nos cursos ofertados e custeados pela Administração Pública Municipal. Parágrafo Único - Os cursos referidos nesta Lei deverão ser distribuídos equitativamente e dentro da proporcionalidade de servidores para cada setor da Administração Pública Municipal, vedada a participação de servidores, em outro curso, em detrimento de outros servidores lotados no mesmo órgão. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de março de 2004. **Carlos Alberto Gomes Mesquita - PRESIDENTE.**

*** **

LEI Nº 8820 DE 01 DE MARÇO DE 2004

Dispõe sobre a adequação das agências bancárias para o atendimento a deficientes visuais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, usando das atribuições que lhe confere o § 6º do art. 47 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei: Art. 1º - As agências e os postos bancários estabelecidos no município de Fortaleza ficam obrigados a emitir documentos em braille e a instalar equipamentos de informática adequados ao atendimento dos portadores de deficiência visual. Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de março de 2004. **Carlos Alberto Gomes Mesquita - PRESIDENTE.**

*** **

ATO Nº 058/2004 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE, nomear para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento e Controle de Despesa Pública, constituída pelo Ato Normativo nº 002/99 de 11 de janeiro de 1999, publicado no DOM de 12.01.99, CARLOS EDUARDO LACERDA PINHO, como Membro símbolo DAL-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de fevereiro de 2004. **Carlos Alberto Gomes Mesquita - PRESIDENTE.**

*** **

ATO Nº 059/2004 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE, nomear para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento e Controle de Despesa Pública, constituída pelo Ato Normativo nº 002/99 de 11 de janeiro de 1999, publicado no DOM de 12.01.99, LILIAN MARIANO FONTELE, como Agente de Apoio símbolo AT-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de fevereiro de 2004. **Carlos Alberto Gomes Mesquita - PRESIDENTE.**

*** **

ATO Nº 060/2004 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 30-II da L.O.M, de 05.04.90. RESOLVE, nomear nesta data, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.252 de 09 de março de 1999, LAURA RODRIGUES DA

COSTA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo AT-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de fevereiro de 2004. **Carlos Alberto Gomes Mesquita - PRESIDENTE.**

*** **

PORTARIA Nº 0028/2004 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das suas atribuições legais. RESOLVE, conceder, de acordo com o Art. 118, da Lei nº 6.794, de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, a razão de 1% (um por cento), por anuênio, sobre os vencimentos dos servidores abaixo indicados:

NOMES	PERCENTAGEM	A PARTIR DE
Ana Lúcia Oliveira da Silva	17%	23.01.2004
Ana Maria Fiúza Gondim	21%	29.01.2004
Antônio Clayton da Silva Vieira	18%	27.01.2004
Carlos Ademar Dias Arruda	18%	20.02.2004
Carlos Alberto Araújo de Aquino	18%	27.01.2004
Carmem Célia Milfont Matias	19%	25.01.2004
Fernando Luiz do Nascimento	21%	23.01.2004
Francisca Albertina Costa Andrade	18%	09.02.2004
Francisco das Chagas Araújo	22%	02.02.2004
Francisco Euzarí Matias	19%	25.01.2004
Jussara Magda Correia Bezerra	20%	26.01.2004
Leila Maria Lima Fontenelle	22%	08.02.2004
Liana Cláudia Espíndola Rodrigues	20%	29.01.2004
Márcia Maria Diogo Rosa	21%	26.01.2004
Margarida Araújo Lima de L. Moreira	21%	23.01.2004
Maria das Graças Gomes Meira	21%	22.01.2004
Maria de La Salete Menezes de Arruda	30%	07.02.2004
Maria Ester Serra Silveira	21%	12.02.2004
Maria Ivone Morais Braga	21%	23.01.2004
Maria José de Sousa Veras	17%	01.02.2004
Mariluce Oliveira Rodrigues	20%	27.01.2004
Patrícia Maria Almeida de Alcântara	21%	23.01.2004
Raimunda Almeida Ferreira	20%	03.02.2004
Regina Cely Diniz Assêncio	21%	22.01.2004
Suzana Régia Macedo Leite Ricardo	15%	27.01.2004
Thaís Helena Rocha Gomes	21%	22.01.2004
Ubiratan da Costa Andrade	15%	30.01.2004
Virgínia Odeth Osterne Moreira	21%	08.02.2004

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de fevereiro de 2004. **Carlos Alberto Gomes Mesquita - PRESIDENTE.**

*** **